



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Segunda-feira • 17 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2663

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- Decreto Nº 025, De 17 De Agosto De 2020.
- Portaria Municipal Nº 050/2020.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Joseval Alves Braga / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Papa João XXIII, nº198, Lafaiete Coutinho-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BL+XBJ22UENCPEAJL/Y3OQ

## **Decretos**

### **DECRETO Nº 025, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 177.500,00 (Cento e setenta e sete mil e quinhentos reais) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 027 de 23 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Lafaiete Coutinho, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 029 de 01 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Lafaiete Coutinho em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de Junho de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de **R\$177.500,00 (Cento e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.



Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, tem origem no repasse do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, especificado como "Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário)" e contabilizado como receita orçamentária na rubrica "1.7.1.8.03.91.01.00 – CORONAVIRÚS (COVID-19)"

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

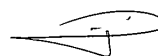
Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de agosto de 2020.

  
JOSE FREITAS DE SANTANA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO**

**(Decreto nº 025 DE 17 DE AGOSTO DE 2020)**

|                               |   |                    |
|-------------------------------|---|--------------------|
| Órgão:                        | Secretaria Municipal de Saúde   |                    |
| Unidade Orçamentária:         | Fundo Municipal de Saúde  |                    |
| Ação:                         | 2.049 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário) |                    |
| Função:                       | 10 - Saúde  |                    |
| Subfunção:                    | 122 - Administração Geral   |                    |
| Programa:                     | 004 - Promoção de Saúde: Garantia de Assistência e Serviços   |                    |
| Categoria Econômica:          | 3 - Despesa Corrente  |                    |
|                               | 4 - Despesa de Capital  |                    |
| Grupo de Natureza da Despesa: | 1 - Pessoal e Encargos Sociais  |                    |
|                               | 3 - Outras Despesas Correntes   |                    |
|                               | 4 - Investimentos   |                    |
| Modalidade Aplicação:         | 90 - Aplicações Direta  |                    |
| Elementos de Despesa:         | <b>Descrição</b>  | <b>Valor - R\$</b> |
|                               | 04 - Contratado por Tempo Determinado   | R\$ 63.000,00      |
|                               | 30 - Material de Consumo  | R\$ 70.000,00      |
|                               | 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | R\$ 500,00         |
|                               | 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | R\$ 44.000,00      |
| Fonte Recursos:               | 14 - Transferências do Sistema Único de Saúde   |                    |



**Portarias**



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2020**

**Contratação por tempo determinado de pessoal para atender as medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Lafaiete Coutinho, Bahia.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município e;

**Considerando**, que as Portarias nº 0488 e nº 545 que regulamentam Aplicação e Emendas Parlamentares para enfrentamento do COVID-19, prevê a contratação por tempo determinado para atuar na barreira sanitária e no centro de atendimento ao COVID-19.

**RESOLVE;**

Art. 1º Contratar por tempo determinado o pessoal descrito no Anexo I, para atuar na Barreira Sanitária e Centro de Atendimento ao COVID-19 conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de agosto de 2020.

  
**JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000  
Lafaiete Coutinho - Bahia*



**ANEXO I – PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2020**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – COMBATE AO COVID-19**

| Nome                        | Função                         | RG            | CPF            |
|-----------------------------|--------------------------------|---------------|----------------|
| Fabrcia Rodrigues Machado   | Fiscal de Barreira sanitária   | 13.628.637-26 | 074.638.755-55 |
| Igor Oliveira de Souza      | Motorista de apoio ao COVID-19 | 14.480.260-08 | 060.454.925-36 |
| Fagner Almeida Silva        | Fiscal de Barreira sanitária   | 20.157.405-54 | 063.339.985-08 |
| Eraldo Dias dos Santos      | Fiscal de Barreira sanitária   | 14.481.800-07 | 039.567.235-03 |
| Weverton da Cruz Santos     | Fiscal de Barreira sanitária   | 15.308.247-19 | 087.263.775-19 |
| Wesley Souza da Cruz Santos | Fiscal de Barreira sanitária   | 21.896.076-04 | 088.461.285-67 |
| Heloisa Oliveira Souza      | Fiscal de Barreira sanitária   | 16.508.599-10 | 077.229.345-79 |
| Jeferson Bispo Souza        | Fiscal Sanitário               | 14.481.744-65 | 862.769.295-57 |
| Josenildo Santos dos Santos | Fiscal Sanitário               | 12.098.976-01 | 050.103.945-70 |
| Davi Barreto Gonçalves      | Fiscal Sanitário               | 08.098.782-67 | 803.682.045-53 |

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000  
Lafaiete Coutinho - Bahia*